

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 54/GM/95

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

Que o capitão-de-fragata José Francisco Soares Fernandes seja exonerado, a seu pedido e por cessar funções em Macau, das funções de representante do Governo do Território junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (Departamento Autónomo de Dragagens), com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 55/GM/95

Ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 34.ª do contrato de concessão em vigor e tendo em atenção o previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado representante do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (Departamento Autónomo de Dragagens), o capitão-tenente Fernando Guerreiro Inácio, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 1995.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 5 750,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 57/GM/95

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Virgínia Maria Trigo para exercer, em comissão de serviço, as funções de presidente do Instituto de Formação Turística, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Junho de 1995:

Concepas R. Rodrigo, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 27 Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 11 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Lo Pec Kuan, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 7 de Setembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 11 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Mário Madeira de Carvalho Gomes, operário qualificado, 7.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Setembro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe de secretaria dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovada, até 31 de Janeiro de 1996, a sua comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos citados Serviços de Apoio, a partir de 15 de Novembro de 1995.

Carlos António Pereira, chefe de secção, 1.º escalão, da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovada, até 31 de Março de 1997, a sua comissão de serviço, no cargo de chefe do Sector Orçamental e Contabilidade da Divisão Administrativa e Financeira dos citados Serviços de Apoio, a partir de 15 de Novembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

### Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 25 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Chan Man Hong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

**SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Célia Córdova, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, desta Secretaria — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, com alteração da cláusula 3.<sup>a</sup>, passando a ser-lhe atribuído o índice 400, correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 59/SAEF/95**

Considerando que, através do Despacho n.º 2/SAEF/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/95, II Série, de 15 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do meu Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 2/SAEF/95, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, passa a ter a seguinte composição:

Licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum, chefe do Gabinete;

Licenciada Maria de Fátima Antas Parada, assessora do Gabinete;

Isabel Narana Xete, secretária do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 115/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito pela Fundação Oriente, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terre-

no com a área de 3 779 m<sup>2</sup>, sito em Macau, entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais, para construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 115/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Fundação Oriente solicitou, por requerimento datado de 9 de Dezembro de 1992, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 3 779 (três mil, setecentos e setenta e nove) metros quadrados, localizado entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais, assinalado com as letras «A» e «B» na planta referenciada por Processo n.º 3 029/90, emitida em 9 de Junho de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), destinado à construção de um edifício, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. O pedido foi formulado na sequência do acordo estabelecido no «Adicional ao protocolo de cooperação entre o Governador de Macau e a Fundação Oriente», tendo ficado definido que a taxa de lucro do empreendimento seria nula e as mais-valias do empreendimento seriam convertidas em prémio para o Território.

3. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) emitiu parecer favorável sobre o estudo prévio para o aproveitamento do terreno, o Instituto de Habitação de Macau (IHM) elaborou a minuta do contrato de concessão, tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Fevereiro de 1995, nada opôs ao pedido.

4. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 14 de Agosto de 1995, assinada por Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino e João de Deus Pereira Bramão Ramos, ambos casados, naturais de Lisboa, Portugal, de nacionalidade portuguesa, na qualidade de representantes da requerente, qualidades e poderes que foram verificados e certificados pelo Nono Cartório Notarial de Lisboa, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Fundação Oriente, como segunda outorgante:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto deste contrato a concessão de um terreno destinado à construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

*Cláusula segunda — Regime jurídico da concessão*

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno situado entre a Travessa dos Currais e a Rua da Fábrica, com a área de 3 779 m<sup>2</sup>, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado com as letras «A» e «B» na planta anexa (anexo I) com o número de processo 3 029/90, emitida em 9 de Junho de 1994 pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

*Cláusula terceira — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado de acordo com o estudo prévio anexo ao presente contrato (anexo II), com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por três torres geminadas com 11 pisos cada uma.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 15 580,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados);

b) Comércio: 666,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados);

c) Estacionamento: 724,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro metros quadrados) de área coberta e 187,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados) de área descoberta;

d) Áreas comuns: 3 654,00 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

e) Equipamento social: 2 141,00 m<sup>2</sup> (dois mil cento e quarenta e um metros quadrados) de área coberta e 610,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e dez metros quadrados) de área descoberta.

3. As áreas referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no estudo prévio (anexo II) e estão sujeitas a eventuais acertos após a aprovação do projecto definitivo.

4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:

— Categoria B: 307 fogos, sendo 175 fogos do tipo T<sub>2</sub>, 103 fogos do tipo T<sub>3</sub> e 29 fogos do tipo T<sub>4</sub>.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos constantes do anexo III.

*Cláusula quinta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, conjugada com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagará 1,00/m<sup>2</sup> (uma pataca por metro quadrado) do terreno concedido, no montante global de \$ 3 779,00 (três mil setecentas e setenta e nove) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar:

— \$ 1,00/m<sup>2</sup>/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada à habitação e estacionamento;

— \$ 3,00/m<sup>2</sup>/pisso (três patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

*Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno*

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior desta cláusula, a segunda outorgante observará os seguintes prazos:

a) 60 dias, a contar da data mencionada no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 60 dias, a contar da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 30 dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante poderá dar início à obra projectada, 30 dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU, ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção do estipulado para a falta de licença. To-

davia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

*Cláusula sétima — Obrigações da segunda outorgante*

1. Todas as obras necessárias à execução e aproveitamento do terreno, a levar a efeito nos termos da cláusula quarta deste contrato, correm por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá garantir e assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante:

a) O pagamento das compensações, por perda de actividade económica, a efectuar aos ocupantes de barracas que se encontrem instaladas no terreno e nas áreas envolventes demarcadas com as letras «A», «B» e «C» na planta com o n.º 3 029/90, que constitui o anexo I deste contrato, até ao montante de MOP 750 000,00 (setecentas e cinquenta mil patacas);

b) A construção dos arruamentos e do sistema de esgotos e drenagem de águas pluviais de acordo com o projecto a fornecer pelo primeiro outorgante, da área envolvente do terreno demarcada pela letra «C» na planta n.º 3 029/90, que constitui o anexo I deste contrato.

3. A segunda outorgante não poderá, a qualquer título, ocupar a área desocupada e destinada à construção dos arruamentos, e, em caso de necessidade de instalação de estaleiros para execução da obra, deve ser previamente obtida a concordância da DSSOPT.

*Cláusula oitava — Materiais de aterro*

Todos e quaisquer materiais de aterro que a segunda outorgante, eventualmente, necessite para aplicar no terreno terão que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

*Cláusula nona — Obrigações do primeiro outorgante*

O primeiro outorgante compromete-se a:

a) A proceder a todas as diligências necessárias para acordar, com os ocupantes das barracas onde sejam exercidas actividades económicas, a forma e prazos de desocupação do terreno e áreas envolventes, bem como os montantes das compensações a pagar pela segunda outorgante a estes por perda da respectiva actividade económica;

b) A proceder à desocupação de todas as construções informais destinadas a habitação existentes no terreno e área envolvente, designados, respectivamente, pelas letras «A», «B» e «C», na planta que constitui o anexo I deste contrato.

*Cláusula décima — Penalidades por incumprimento de prazos*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula sexta, relativamente à apresentação de qualquer

dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa que poderá ir até \$ 500,00 (quinhentas) patacas, por cada dia de atraso, até 90 dias e, para além desse período, e até ao máximo de 180 dias fica sujeita a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem, exclusivamente, de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

*Cláusula décima primeira — Cauções*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante prestará uma caução no valor de \$ 3 779,00 (três mil setecentas e setenta e nove) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se ainda, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A caução prevista no n.º 3 desta cláusula deverá ser prestada até trinta dias após a data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

5. O montante da caução reverterá integralmente a favor do primeiro outorgante, no caso de caducidade ou rescisão do presente contrato por incumprimento imputável à segunda outorgante.

*Cláusula décima segunda — Transmissões*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

*Cláusula décima terceira — Prémio do contrato*

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, o seguinte:

a) 150 (cento e cinquenta) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização por pisos, de acordo com o estudo prévio (anexo II):

— 80 fogos da categoria «B» e tipo T<sub>2</sub>, localizados do 2.º ao 10.º andares do bloco C, e do 1.º ao 4.º andares do bloco D;

— 55 fogos da categoria «B» e tipo T<sub>3</sub>, localizados do 2.º ao 10.º andares do bloco C, e do 1.º ao 6.º andares do bloco D;

— 15 fogos da categoria «B» e tipo T<sub>4</sub>, localizados do 2.º ao 10.º andares do bloco C, e do 1.º ao 6.º andares do bloco D;

b) As fracções autónomas destinadas à creche, centro de dia e parque infantil.

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, imediatamente após a emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

*Cláusula décima quarta — Comercialização dos fogos da segunda outorgante*

1. A venda de fogos pertencentes à segunda outorgante rege-se-á pelo disposto nos artigos 15.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, devendo a segunda outorgante observar, nomeadamente, os condicionalismos constantes dos números seguintes desta cláusula.

2. A celebração dos contratos-promessa de compra e venda só pode iniciar-se após o começo das obras de construção e deve ser efectuada pela segunda outorgante, sendo os promitentes-compradores indicados exclusivamente pelo IHM.

3. A segunda outorgante, na venda de fracções habitacionais, obriga-se:

a) A transaccionar as fracções exactamente pelos preços que forem fixados pela Administração;

b) A vender à Administração pelos preços fixados, se esta o solicitar até 60 dias após a data fixada pela empresa para o início da comercialização, as fracções indispensáveis à resolução de questões pontuais de carência habitacional;

c) A enviar ao IHM, no prazo de 30 dias contados a partir da data da celebração, cópias dos contratos-promessa de compra e venda.

4. A segunda outorgante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, compromete-se a reservar livres, para efeitos de venda obrigatória a agregados familiares em situações especiais a indicar pelo primeiro outorgante, ou a este, se assim o pretender, 50% dos fogos de sua pertença até 60 dias, contados a partir da data em que a empresa comunicar que pretende iniciar a comercialização dos mesmos. Terminado este prazo o IHM indica, no prazo de 10 dias, compradores inscritos na lista geral para os fogos da reserva não utilizados.

5. A segunda outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos de sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçário a autorizar pelo primeiro outorgante, não podendo, em média, o preço de venda dos fogos do tipo T<sub>2</sub> ultrapassar as \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil) patacas, os do tipo T<sub>3</sub> as \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas e os do tipo T<sub>4</sub> as \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas. Os mesmos serão actualizáveis semestralmente a pedido da segunda outorgante, a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sendo utilizado, para o efeito, o índice de preços no consumidor publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, para o semestre anterior.

6. A segunda outorgante compromete-se a comunicar ao primeiro outorgante, em impresso próprio fornecido pelo IHM, as promessas de venda assumidas, bem como a enviar fotocópia do contrato-promessa de compra e venda celebrado, para efeitos de obtenção de autorização prévia para a concretização das vendas. Esta autorização será emitida pelo IHM e constituirá documento indispensável à celebração das escrituras de compra e venda, sendo consideradas nulas e de nenhum efeito as vendas realizadas à margem deste procedimento.

7. No caso dos promitentes-compradores terem acesso ao regime de subsídios criado pelo Decreto-Lei n.º 3/86/M, de 4 de Janeiro, e sempre que se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, a segunda outorgante compromete-se, sob pena de vir a perder os benefícios fiscais previstos na cláusula vigésima primeira deste contrato, a depositar aquela diferença junto do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação (FBCH) no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data da notificação para o efeito.

*Cláusula décima quinta — Comercialização de áreas não habitacionais*

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno e sem os condicionalismos aplicáveis à comercialização dos fogos mencionados na cláusula anterior, a segunda outorgante deverá proceder à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação e a equipamento social, não podendo proceder ao arrendamento das áreas destinadas a comércio.

*Cláusula décima sexta — Administração do edifício*

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar, mediante remuneração a convencionar com o primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o Regulamento do Condomínio para Edifícios Construídos em Contratos de Desenvolvimento, designadamente:

a) Fazer cumprir as determinações do primeiro outorgante que forem emitidas para o uso e o bom estado de conservação das instalações destinadas a equipamento social;

b) Zelar para que o edifício (no seu conjunto ou por fracções) tenha seguro contra o risco de incêndio, procedendo à sua efectivação e manutenção, quando necessário, sem prejuízo do direito ao reembolso do prémio efectivamente pago pela segunda outorgante.

2. Consideram-se incluídos no serviço de administração das partes comuns dos edifícios, de acordo com o regulamento referido no número anterior, entre outros, os seguintes serviços:

a) Serviços de portaria;

b) Despejo de lixo nas respectivas condutas e limpeza das áreas comuns;

c) Manutenção, em bom estado de funcionamento, dos equipamentos de serviço dos edifícios (elevadores, iluminação geral, equipamento de prevenção contra incêndios, etc.);

d) Cobrança das rendas do terreno estipuladas nos termos da cláusula quinta.

3. O primeiro outorgante reserva-se o direito de estabelecer padrões mínimos de qualidade para os serviços referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 desta cláusula, ficando a segunda outorgante sujeita ao pagamento de multas, a fixar pelo primeiro outorgante, sempre que o incumprimento deste o justifique, tendo direito a ser indemnizado pelos respectivos prejuízos e a recorrer aos serviços de outra entidade.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta cláusula, o primeiro outorgante poderá fazer cessar a prestação de serviços previstos nesta cláusula e contratados com a segunda outorgante, sempre que o incumprimento deste o justifique, tendo direito a ser indemnizado pelos respectivos prejuízos e a recorrer aos serviços de outra entidade.

*Cláusula décima sétima — Participação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio*

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar as despesas de condomínio na parte proporcional às fracções autónomas que, nos termos da cláusula décima terceira, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até 30 de Setembro de cada ano, em proposta fundamentada, que deverá ser acompanhada do registo das despesas efectuadas nos 12 últimos meses, o montante anual do condomínio a vigorar com início em Janeiro do ano seguinte.

3. Caso o IHM não se pronuncie sobre as propostas referidas no número anterior nos 30 dias subsequentes à sua entrega, serão as mesmas consideradas tacitamente aprovadas, sem necessidade de quaisquer outras formalidades.

4. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante efectuar-se-á mensalmente, mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

*Cláusula décima oitava — Caducidade do contrato*

1. A concessão do terreno, enquanto provisória, caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo de multa agravada, previsto na cláusula décima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido sem prévia autorização do primeiro outorgante;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão será declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador e será publicado no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a caducidade, o terreno reverterá à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização e com perda das cauções prestadas, nos termos da cláusula décima primeira deste contrato.

4. A segunda outorgante terá de abandonar o terreno no prazo fixado pelo despacho referido no n.º 2 desta cláusula, tomando o primeiro outorgante posse do terreno, findo aquele prazo.

*Cláusula décima nona — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula vigésima — Rescisão*

1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento da renda do terreno no prazo legal;

b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido no caso de a concessão já se ter convertido em definitiva;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão enquanto provisória sem autorização do primeiro outorgante, com violação do disposto na cláusula décima segunda deste contrato;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima terceira;

e) Incumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na cláusula décima quarta ou de outras resultantes da legislação aplicável.

2. A rescisão será declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a rescisão deste contrato, total ou parcial, reverterá a favor do primeiro outorgante a totalidade ou parte do edifício (fracção ou fracções autónomas), sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização.

*Cláusula vigésima primeira — Benefícios fiscais*

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante será excluída daqueles benefícios fiscais, nomeadamente os referentes ao imposto complementar, se não tiver em dia e devidamente organizada a contabilidade respeitante ao empreendimento e/ou não cumpra o estabelecido no n.º 7 da cláusula décima quarta deste contrato.

3. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

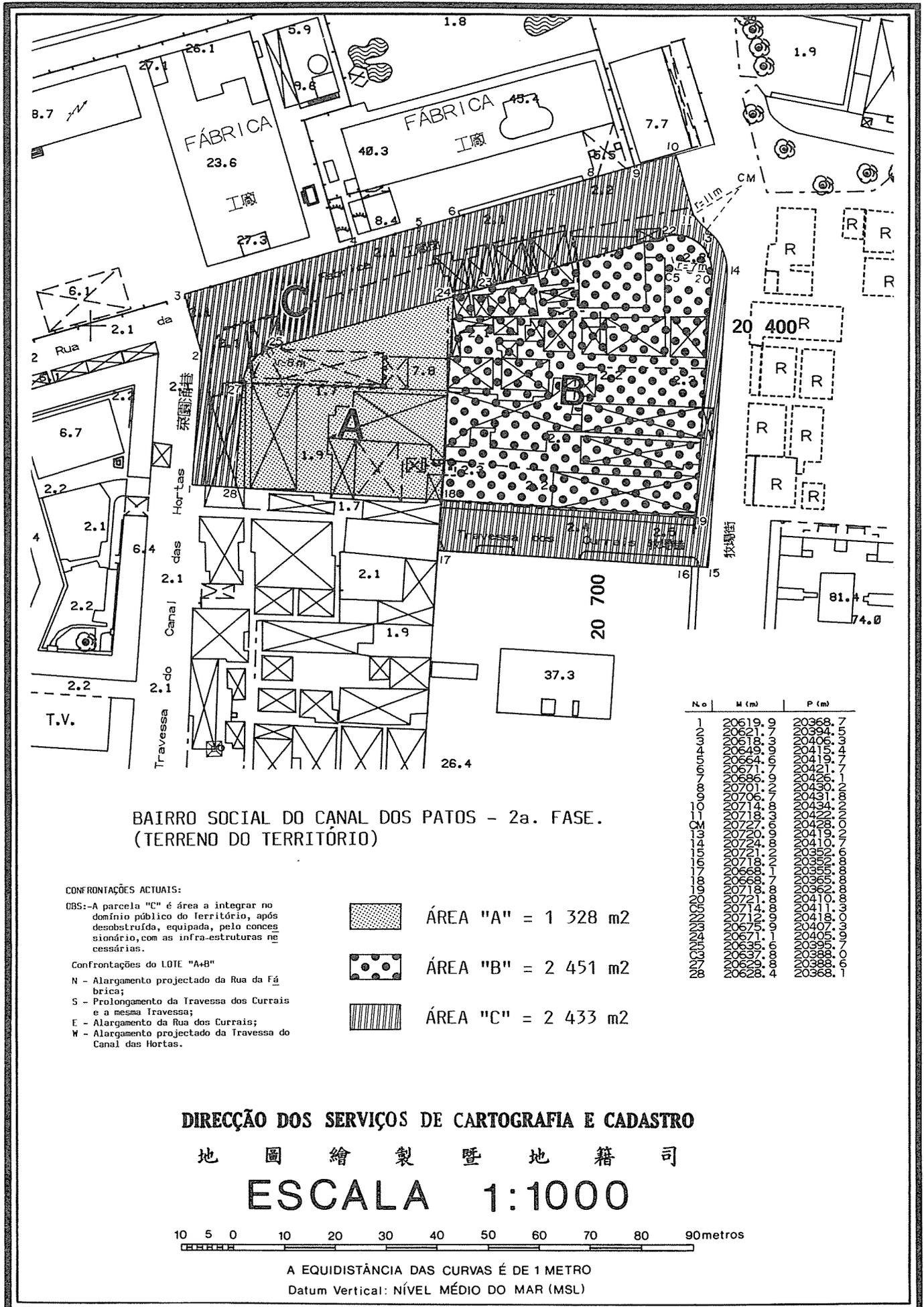
*Cláusula vigésima segunda — Foro*

Todos os litígios emergentes do presente contrato, que não sejam possíveis solucionar amigavelmente, serão dirimidos pelos tribunais do território de Macau, com renúncia a qualquer outro foro.

*Cláusula vigésima terceira — Legislação aplicável*

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**BAIRRO SOCIAL DO CANAL DOS PATOS - 2a. FASE.  
(TERRENO DO TERRITÓRIO)**

**CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:**

OBS: -A parcela "C" é área a integrar no domínio público do território, após desobstruída, equipada, pelo concessionário, com as infra-estruturas necessárias.

**Confrontações do LOTE "A+B"**

- N - Alargamento projectado da Rua da Fábrica;
- S - Prolongamento da Travessa dos Currais e a mesma Travessa;
- E - Alargamento da Rua dos Currais;
- W - Alargamento projectado da Travessa do Canal das Hortas.

- ÁREA "A" = 1 328 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B" = 2 451 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C" = 2 433 m<sup>2</sup>

N.º	M (m)	P (m)
203619	203619	203668
203621	203621	20394
203618	203618	20406
203619	203619	20415
203664	203664	20419
203671	203671	20421
203686	203686	20426
203701	203701	20429
203714	203714	20434
203718	203718	20422
203727	203727	20428
203720	203720	20419
203724	203724	20410
203721	203721	20389
203699	203699	20355
203699	203699	20365
203718	203718	20366
203720	203720	20410
203714	203714	20411
203712	203712	20418
203719	203719	20407
203711	203711	20405
203635	203635	20399
203637	203637	20388
203629	203629	20388
203628	203628	20368
203628	203628	20368

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地圖繪製暨地籍司

**ESCALA 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 116/SATOP/95**

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada para 4 988 m<sup>2</sup>, sito em Macau, no lote 6 do Bairro do Hipódromo, a favor de Ng Fok, destinado à construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 34/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 73/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/89, de 24 de Julho, foi titulado e revisto o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 955 m<sup>2</sup>, sito em Macau, no lote 6 do Bairro do Hipódromo, a favor de Ng Fok, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Rua da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 16.º andar, em Macau, destinado à construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

A referida concessão veio a ser registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), segundo a descrição n.º 21 701 a fls. 92 do livro B-69, e a inscrição n.º 2 001 a fls. 61 v. do livro F-244.

2. Posteriormente veio a verificar-se que a planta de alinhamento definida para o local tinha de ser corrigida, de acordo com a planta emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 1 de Junho de 1991, referenciada por Processo n.º 2 322/89, que rectificava não só os limites do terreno como também a área total do mesmo de 4 955 m<sup>2</sup> para 4 988 m<sup>2</sup>.

3. Tal rectificação implicou o ajustamento do projecto no que concerne às áreas de construção por finalidade de utilização e à tipologia dos fogos, sendo necessário alterar em concomitância o despacho de concessão.

4. O Instituto de Habitação de Macau (IHM) elaborou a minuta de alteração do contrato, tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Maio de 1995, emitiu parecer favorável à revisão da concessão, de acordo com a minuta de contrato supra-indicada.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro a revisão identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

*Artigo primeiro*

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 955 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, situado no lote 6 da zona dos aterros do antigo hipódromo, junto ao Bairro Iao Hon, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 701 a fls. 92 do livro B-69, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 2 001 a fls. 61 v. do livro F-244,

titulado por escritura outorgada em 24 de Janeiro de 1987, rectificada posteriormente pelo Despacho n.º 73/SAOPH/89, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/89, de 24 de Julho.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas primeira, terceira e décima terceira do contrato passam a ter a seguinte redacção:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, respeitante ao terreno com a área de 4 988 m<sup>2</sup>, situado no lote 6 do Bairro do Hipódromo, junto ao Bairro Iao Hon, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. ....

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa (anexo I) com o número de processo 2 322/89, emitida em 23 de Fevereiro de 1995, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto de arquitectura, anexo ao presente contrato (anexo II), com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, sendo o bloco I constituído por 14 (catorze) pisos e o bloco II por 18 (dezoito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 28 026 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e vinte e seis metros quadrados);

b) Comércio: 2 753 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados);

c) Estacionamento: 1 728 m<sup>2</sup> (mil setecentos e vinte e oito metros quadrados);

d) Cinema: 531 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e um metros quadrados).

3. ....

4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:

a) Categoria A: 52 fogos, sendo todos do tipo TOII;

b) Categoria B: 566 fogos, sendo 81 do tipo T<sub>1</sub>, 390 do tipo T<sub>2</sub> e 95 do tipo T<sub>3</sub>.

*Cláusula décima terceira — Prémio do contrato*

1. O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, 136 fogos prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte distribuição e identificação por pisos, de acordo com o projecto de arquitectura:

20 fogos do tipo T<sub>1</sub>, localizados nos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º andares do bloco II e designados pelas letras N, O, P e Q nos cinco andares;

87 fogos do tipo T<sub>2</sub>, localizados:

— 40 fogos nos 1.º e 2.º andares do bloco I e designados pelas letras A, B, D, E, F, H, I, K, L, M, O, P, R, S, T, V, W, Y, Z e AA nos dois andares;

— 12 fogos no 3.º andar do bloco I e designados pelas letras D, E, F, K, L, M, R, S, T, Y, Z e AA;

— 33 fogos nos 2.º, 3.º e 4.º andares do bloco II e designados pelas letras B, C, E, F, G, H, I, J, K, M e R nos três andares;

— 2 fogos nos 5.º e 6.º andares do bloco II e designados pela letra I nos dois andares.

29 fogos do tipo T<sub>3</sub>, localizados:

— 16 fogos nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares do bloco I e designados pelas letras C, J, Q e X nos quatro andares;

— 12 fogos nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º andares do bloco II e designados pelas letras A, D e L nos quatro andares;

— 1 fogo no 6.º andar do bloco II, designado pela letra L.

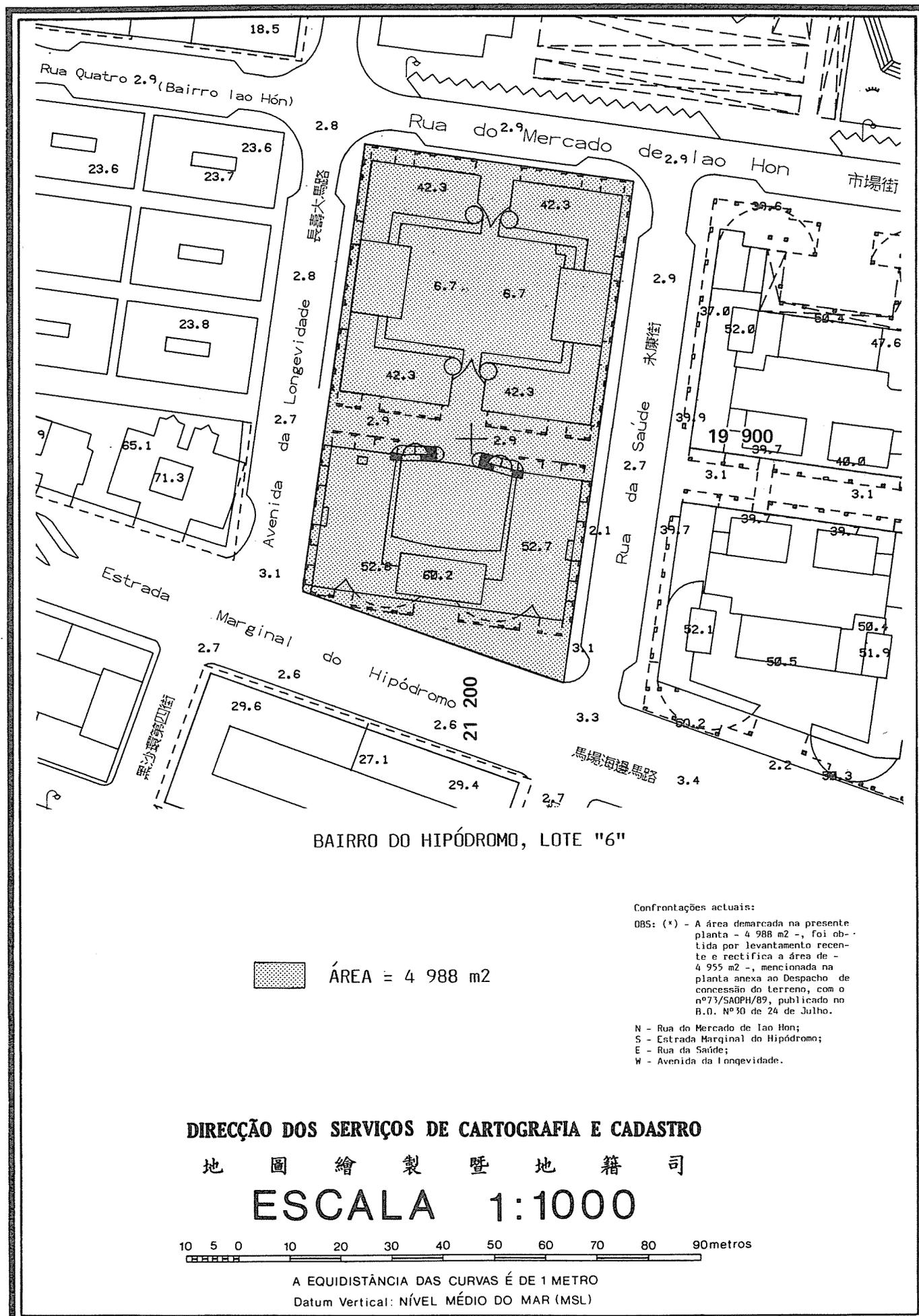
2. ....

3. ....

*Artigo segundo*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**Despacho n.º 117/SATOP/95**

Respeitante à integração no domínio privado do Território de um terreno vago, onde se localiza o edifício do Centro de Actividades Turísticas, situado na Rua de Luís Gonzaga Gomes, em Macau, para efeitos de registo (Processo n.º 27/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Sobre terreno vago do Território encontra-se construído o edifício do Centro de Actividades Turísticas, situado na Rua de Luís Gonzaga Gomes, em Macau.

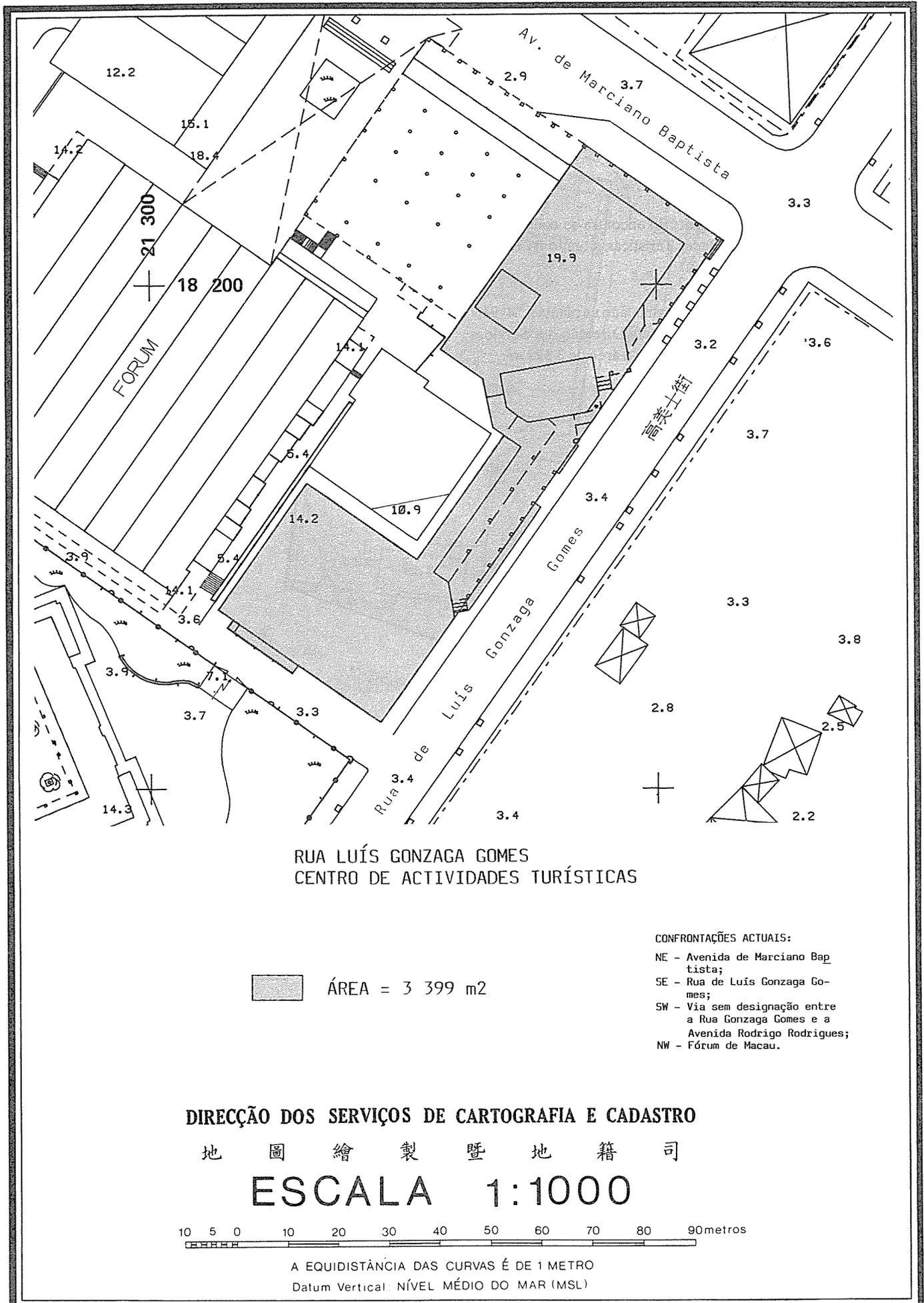
2. O terreno referido encontra-se assinalado na planta n.º 4 943/95, emitida em 24 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 3 399 m<sup>2</sup>.

3. Verifica-se, assim, a necessidade de registar o referido imóvel, a favor do Território, procedendo-se agora à integração no seu domínio privado do terreno onde o mesmo foi construído.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, determino a integração no domínio privado do Território do terreno vago onde se encontra implantado o edifício do Centro de Actividades Turísticas, situado em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, com a área de 3 399 (três mil, trezentos e noventa e nove) metros quadrados, assinalado na planta referenciada por processo n.º 4 943/95, emitida pela DSCC em 24 de Abril de 1995, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA LUÍS GONZAGA GOMES  
CENTRO DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS

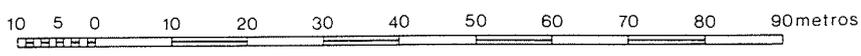
ÁREA = 3 399 m<sup>2</sup>

- CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:
- NE - Avenida de Marciano Baptista;
  - SE - Rua de Luís Gonzaga Gomes;
  - SW - Via sem designação entre a Rua Gonzaga Gomes e a Avenida Rodrigo Rodrigues;
  - NW - Fórum de Macau.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 118/SATOP/95**

Respeitante à integração no domínio privado do Território de um terreno vago, onde se localiza o edifício do Grande Prémio, situado na Avenida da Amizade, em Macau, para efeitos de registo (Processo n.º 28/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

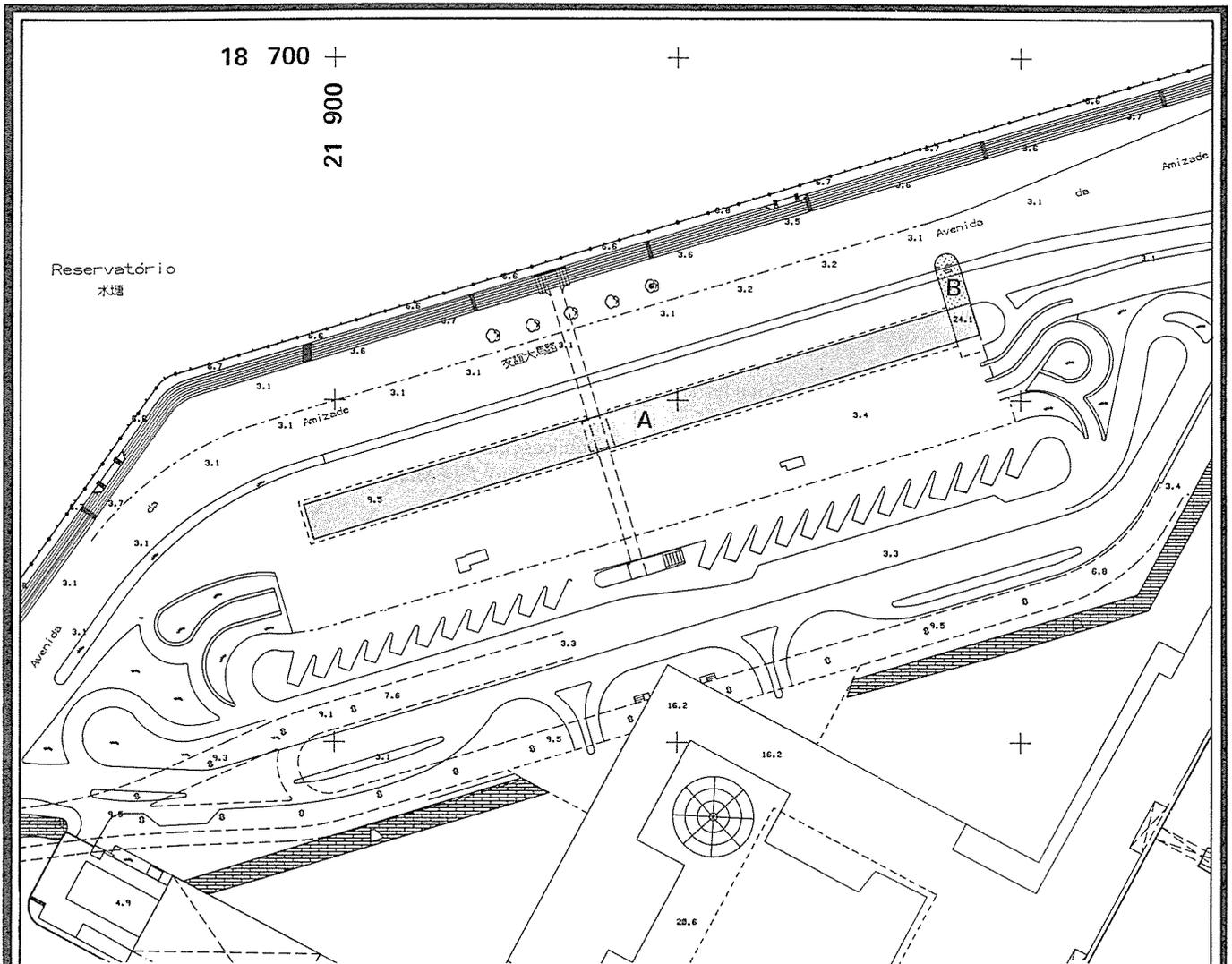
1. Sobre terreno vago do Território encontra-se construído o edifício do Grande Prémio, situado na Avenida da Amizade, em Macau.
2. O terreno referido encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 944/95, emitida em 24 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 2 054 m<sup>2</sup>.

3. Verifica-se, assim, a necessidade de registar o referido imóvel, a favor do Território, procedendo-se agora à integração no seu domínio privado do terreno onde o mesmo foi construído.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, determino a integração no domínio privado do Território do terreno vago onde se encontra implantado o edifício do Grande Prémio, situado em Macau, na Avenida da Amizade, com a área de 2 054 (dois mil e cinquenta e quatro) metros quadrados, assinalado com a letra «A» na planta referenciada por processo n.º 4 944/95, emitida pela DSCC em 24 de Abril de 1995, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



AVENIDA DA AMIZADE - EDIFÍCIO DO GRANDE PRÉMIO

-  ÁREA "A" = 2 054 m<sup>2</sup>
-  ÁREA "B" = 106 m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

Em todos os pontos cardeais - Terreno do território entre a Avenida da Amizade e o Terminal do Porto Exterior.

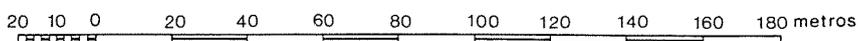
OBS:-A parcela "A" com a área de 2 054 m<sup>2</sup> representa a área de implantação do edifício do Grande Prémio de Macau.

-A parcela "B" com a área de 106 m<sup>2</sup> representa a área do edifício do Grande Prémio de Macau (Torre de Controlo), em ocupação vertical sobre a via pública.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 119/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito por Tam Va Kim, de reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 500 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno com a área de 1 880 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 4 008L, lote «d» (anteriormente designado por lote FR3d), em cumprimento da escritura de contrato de concessão deste terreno, celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças em 18 de Setembro de 1987, rectificada por escritura celebrada em 27 de Novembro de 1987 (Processo n.º 217.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 19/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 106/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/87, de 27 de Julho, foi celebrada em 18 de Setembro, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), entre o território de Macau e a empresa Construções e Fomento Predial Tai Sun, legalmente representada por Tam Va Kim, na qualidade de gerente, com sede na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.ºs 43-A a 45-C, com porta lateral para o n.º 20, da Rua do Almirante Costa Cabral, em Macau, a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 880 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 4 008L, lote «d», anteriormente designado por lote FR3d.

2. Com vista a rectificar o contrato de concessão titulado pela referida escritura pública, no que se refere a identificação do segundo outorgante, foi posteriormente celebrada na DSF, em 27 de Novembro de 1987, escritura de rectificação, estabelecendo como segundo outorgante Tam Va Kim, na qualidade de comerciante em nome individual, proprietário daquele estabelecimento comercial e mantendo em vigor as demais cláusulas e condições contratuais.

3. Nos termos do n.º 2 da cláusula primeira da escritura do contrato de concessão, a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta referenciada por DTC/01/471-A/86, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 500 (quinhentos) metros quadrados, deverá reverter ao Território, após construção e pavimentação definitiva dos arruamentos adjacentes ao terreno.

4. Nestas circunstâncias, e após cumprimento do contratualmente previsto, Tam Va Kim, na qualidade de concessionário do terreno com a área de 1 880 m<sup>2</sup>, supra-identificado, solicitou, através de requerimento datado de 21 de Março de 1994, a reversão para o Território da parcela em causa, na sequência do que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu à verificação das condições necessárias à reversão.

5. Assim, tendo-se verificado que a parcela a reverter se encontrava onerada com hipoteca registada sob o n.º 6 019 a fls. 84 v. do livro C 57-A, em 18 de Julho de 1994, a DSSOPT notificou o concessionário de que deveria apresentar a declaração do banco credor consentindo, pela forma legal, no cancelamento desse registo.

6. Tal consentimento foi prestado, nos termos legais, em 25 de Agosto de 1995, conforme fotocópia autenticada do documento apresentado, na DSSOPT, em 5 de Setembro de 1995, e que foi arquivado no processo.

Nestes termos;

Ao abrigo do artigo 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o estipulado no n.º 2 da cláusula primeira do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno identificado em epígrafe, titulado por escritura de 18 de Setembro de 1987, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas n.º 259, da DSF, rectificada por escritura de 27 de Novembro de 1987, lavrada a fls. 109 e seguintes do livro n.º 260 da mesma Direcção de Serviços, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 500 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «B» na planta referenciada por DTC/01/471-A/86, da DSCC, anexa ao referido contrato e dele fazendo parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 120/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Construções e Investimento Imobiliário Litoral, Limitada, de reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno com a área de 1 665 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 4 008L, lote «c», em cumprimento da escritura de contrato de concessão deste terreno, celebrada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 18 de Setembro de 1987 (Processo n.º 215.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 68/86, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 107/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/87, de 20 de Julho, foi celebrada em 18 de Setembro, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), entre o território de Macau e a sociedade Construções e Investimento Imobiliário Litoral, Limitada, com sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 133-A, r/c, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 805 a fls. 130 do livro C5, a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 665 m<sup>2</sup>, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 4 008L, lote «c», anteriormente designado por lote FR 3c.

2. Nos termos conjugados do n.º 2 da cláusula primeira e da alínea a) do n.º 2 da cláusula sexta daquela escritura, a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta referenciada por DTC/01/401-A/86, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, deverá reverter ao Território, após pagamento pela requerente das despesas efectuadas com a construção e pavimentação definitiva dos arruamentos adjacentes ao terreno, a executar pela Administração do Território, bem como da rede de drenagem de águas pluviais.

3. Nestas circunstâncias, e após cumprimento do contratualmente previsto, a referida sociedade, em requerimento de 21 de Março de 1994, solicitou a reversão para o Território da parcela em causa, na sequência do que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu à verificação das condições necessárias à reversão.

4. Assim, tendo-se verificado que sobre a parcela a reverter incidia hipoteca registada sob o n.º 6 018 a fls. 84 do livro C-57A, em 18 de Julho de 1994, a DSSOPT notificou a concessionária de que deveria apresentar a declaração do banco credor consentindo, pela forma legal, no cancelamento desse registo.

5. Tal consentimento foi prestado, nos termos legais, em 25 de Agosto de 1995, conforme fotocópia autenticada do documento apresentado, na DSSOPT, em 5 de Setembro de 1995, e que foi arquivado no processo.

Nestes termos;

Ao abrigo do artigo 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o estipulado no n.º 2 da cláusula primeira do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno identificado em epígrafe, titulado por escritura de 18 de Setembro de 1987, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro n.º 259 da DSF, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 654 m², assinalada com a letra «B» na planta referenciada por DTC/01/401-A/86, da DSCC, anexa ao referido contrato e dele fazendo parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 121/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Gabinete de Arquitectura Bravo e Sanmarful, Limitada, para a elaboração do projecto do novo aquartelamento da UTIP junto das Portas do Cerco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 122/SATOP/95

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato para a aquisição do material informático complementar ao radar meteorológico, de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau, a celebrar entre o Território e a «Consultor de Informática de Computador — Lógica Absoluta, Lda.».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 30/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 19/94/M, de 14 de Fevereiro, subdelego no coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Sunshine Cleaning Services Ltd., cujo objecto é a execução dos serviços de limpeza nas instalações do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

#### Despacho n.º 31/SAAEJ/95

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, licenciada Maria Edith da Silva, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a «CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L.», para a prestação do serviço de coordenação geral, assessoria técnica e de fiscalização para a construção do Complexo Recreativo Infantil e Juvenil de Hác-Sá.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

### SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 7 de Setembro de 1995:

Vítor Manuel Gorjão Rodrigues — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Serviço de Administração-Geral, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 9.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e artigo 69.º do EOM, e do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, a partir de 21 de Setembro próximo, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

## Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Evangelista da Luz — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Julho de 1995:

Lam Seng Tak — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

## Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que os despachos n.ºs 15 e 16-I/SAAEJ/95, ambos de 14 de Julho, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respeitantes às nomeações dos licenciados Ho Veng On e Lúdia da Glória Filomena da Luz, em comissão de serviço, para os cargos de subdirector destes Serviços, foram visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1995.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que o despacho de 21 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respeitante à nomeação do licenciado José Chu, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico-Eleitoral destes Serviços, foi visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

## Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Zilda Maria Martins Santos Marques Mota — alterada a 3.<sup>a</sup> cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 420, com referência à categoria de professor do ensino

primário, 4.<sup>a</sup> fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.<sup>o</sup>, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os auxiliares, abaixo discriminados, destes Serviços — alteradas as 3.<sup>as</sup> cláusulas dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior da mesma categoria, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ieong Iok Mei, Kou Vun Chiu, Lam Cheng Chok e Tai Mei Leng, para o 3.<sup>o</sup> escalão, índice 120, a partir de 1 de Setembro, Lei Kei Va e Chan Iok Peng, a partir de 3 e 6 de Setembro, respectivamente, Chan Sin I, Chao Wai Fong, Chu Lei Lei, Ieong Ho Ut Oi, aliás Sylvia Ho Ieong, Lei Meng Chu, Liu Pui Ieng, Sio Pui In, U Soi Cheng e Wong Sok In, a partir de 17 de Setembro, Chio Wai Seong, Lao Iok Ngo e Tam Man Leong, a partir de 18 de Setembro, Ch'oi Mei Leng, Chan On Wa, Hui Sau Foon, Lio Kuok Han, Lio Pek Wan, Olga Manuela Ho e Wong Sio Ieng, a partir de 27 de Setembro, Iong Kim Peng, Lei Ngan Peng, O In Meng, Vong Pou Iok e Wu Chio In, a partir de 28 de Setembro de 1995.

Joaquina Maria Rodrigues Serrano Viana, Aurora Maria Etelvina Constantino Pinto e Anabela Pinto de Sá Carvalho Pires Monteiro, auxiliares, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, índice 100, o primeiro a partir de 19 e os restantes a partir de 16 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 25 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Piedade Simões Rodrigues da Silva Pereira — alterada a 3.<sup>a</sup> cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.<sup>a</sup> fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.<sup>o</sup>, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Julho de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciada Marieta de Oliveira Romana Marques da Silva — renovada a comissão de serviço como inspectora escolar destes

Serviços, por mais um ano, a partir de 10 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, vigente, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, mantendo-lhe o direito à gratificação correspondente a 50% do índice 100, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 31 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Chan Wai Tong, Ercília Tavares Gonçalves, Filipe Clemente de Souza e João Alberto Lo — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, pelo período de um ano, índice 195, com início em 1 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 3 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Chan To Lai ou Tan Toe Lee — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 120, com referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto de 1995.

Por despacho de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lo Ion Mui Lucindo, técnica auxiliar de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do Instituto Cultural — prorrogada, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, a sua requisição, nestes Serviços, como professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 5 de Setembro de 1995, da directora dos Serviços:

Licenciada Maria Fernanda da Silva Rego Patrocínio Agordela, professora do ensino preparatório, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções como professora no Instituto Politécnico de Macau.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Hernâni Machado Duarte — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de subdirector destes Serviços, a partir de 21 de Agosto de 1995, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Junho de 1995:

Licenciado João Nunes dos Santos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Iong Kong Leong — nomeado, definitivamente, mediante concurso, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, na vaga resultante da transição da titular do lugar para a situação de supranumerário destes Serviços.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 24 de Julho de 1995:

Paulo Jorge Pantoja da Silva — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, passando a ser atribuído o índice 160, com referência à categoria de operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 12 de Maio de 1995, nos termos do artigo 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Mou Chi Leong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 9 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

**Declaração**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Capítulo	Funcional	Código	Alín.		
12	00				
		Despesas Comuns			
	9-03-0	04-03-00-00	-09	12 559,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	12 559,00	
				12 559,00	
				12 559,00	

«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 5 de Setembro de 1995».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1995:

Aníbal David Loureiro Tavares — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente de saúde pública, 3.º escalão, índice 620, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

João Manuel Marques Robalo — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 11 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 18 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Paulo Martins Vicente — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 6 de Julho de 1995:

Autorizada a mudança de instalações da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos Sociedade Importação e Exportação Sino-Power, Limitada, alvará n.º 85, cuja titularidade pertence à Sociedade Importação e Exportação Sino-Power, Limitada, com sede e novo local de funcionamento na Praceta de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Veng Kin, 13.º andar, C, Macau.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto do mesmo ano:

Lai Vai I, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 25 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Lei Sok Ha, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 10 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Ao Ieong In, Paula Rosa Pereira Gomes Eusébio, Lao Choi Va, Cheong Mei Chan, Cheong Sau Kuen e Cheong Sin Keng, enfermeiras, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 10 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Luís Ferreira Marques Pereira — contratado além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço à República, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 15 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Setembro de 1995:

Otilia Gonçalves Bento Cavaleiro Brandão, chefe de serviço hospitalar, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Outubro de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Paulo Alexandre Oliveira dos Mártires, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado e alterada a 3.ª cláusula do referido contrato, sendo-lhe atribuído o 3.º escalão da mesma categoria, pelo período de um ano, a partir de 16 de Agosto de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 25 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Manuel Domingos Alves, escrivão de direito, 3.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — nomeado, em comissão de serviço, secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal, pelo período de dois anos, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 6/87/M, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, e deixado vago pelo secretário judicial, Madeu Babaji Tari, a desvincular do serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 1 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Licenciada Ho Man — contratada além do quadro com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 15 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ivens Lopes Fazenda — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, por mais um ano, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), e 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, a partir de 25 de Novembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Lai Kit Chi, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Agosto de 1995:

Licenciado Vong Veng Fu e Ma Sao Lai — nomeados, definitivamente, técnico superior de informática de 1.ª classe e assistente de informática de 1.ª classe, respectivamente, ambos do 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e ainda não providas.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1995:

Yee Wah Tim — nomeado, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Junho de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Indústrias Têxteis Belo Horizonte, Lda.», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, a partir de 27 de Junho de 1995 até 31 de Dezembro de 1998;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de dois anos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/93, II Série, de 14 de Julho.

### Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas:

Do 3.º escalão: Olívia Ana Maria do Rosário, Kuong Chon Fat, Chan Wai Yee, aliás Alfrida Chan Pereira, Sam Choi Fong, Lio Kuai Hou, Yeung Siu Leng, Lee Pui Mei, Ng Sio Man, Cheng Chong Peng, Vong Sé Peng, Ham Weng Seng, Cheang Un Fan, Pun Leng Seong Amante, Ung Vai Seong, Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chanh, David Amândio Noronha Novo de Assunção, Maria Antonieta Godinho Lobo, Pun Iu Chi, aliás Linda Pun, e Joana Maria da Costa, candidatas classificadas, respectivamente, em 1.º, 3.º a 11.º, 17.º, 19.º a 22.º, 25.º, 26.º, 29.º e 31.º lugar;

Do 2.º escalão: Vong Kam Chi, Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling, Ho Cheong Chu, Lei Siu Kei, Leonardo José Pinto Cardoso, Eugénio Orlando Sales, João Paulo de Sousa, Daniel Rodrigues e Joaquim Manuel Pereira, candidatas classificadas, respectivamente, em 13.º, 15.º, 16.º, 28.º, 30.º, 32.º a 35.º lugar;

Do 1.º escalão: António Francisco Xavier Guerra e Emanuel Frederico Guerra, candidatas classificadas, respectivamente, em 18.º e 24.º lugar.

Leong Tat Man, candidato classificado em 27.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 11 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas:

Do 3.º escalão: Licenciados Lo Pui Kei, Cristina Gomes Pinto Morais, Ló Ioi Weng e Cheang Hio Man, candidatas classificadas, respectivamente, em 6.º, 11.º, 13.º e 15.º lugar;

Do 2.º escalão: Licenciados Chan Vai Lon, Fong Ion Leong e Mac Vai Tong, candidatas classificadas, respectivamente, em 8.º, 10.º e 14.º lugar.

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso — nomeados, em comissão de serviço, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas:

Licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, candidata classificada em 1.º lugar;

Licenciados Ng Kam Chong e Leong Si Si, aliás Ana Leong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, candidatas classificadas em 2.º e 3.º lugar;

Licenciado Sou Tim Peng, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, candidato classificado em 4.º lugar;

Licenciado Hoi Chi Hong, inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, candidato classificado em 5.º lugar;

Licenciado Carlos Anfbal Sarmiento Veiga, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, candidato classificado em 16.º lugar.

Licenciados Tam Chi Kin e Tai Tin Loi, candidatas classificadas, respectivamente, em 7.º e 18.º lugar, no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Loi Mei Ieng, aliás Lu My Yen, candidata classificada em 12.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Tam Chon Mui, candidata classificada em 23.º lugar no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 11 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Lam Hou Iun e Lau Kit Lon, candidatas classificadas, respectivamente, em 9.º e 17.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Cheang Kam Fun Gaspar, candidata classificada em 14.º lugar no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 25 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador e do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Kuok Choi Lan — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 25 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Eduardo Jorge Kuei Lam Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro, passando a ser remunerado pelo índice 275, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 31 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 1 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Cristovão Jofre Hyndman Amarante — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

José Manuel de Carvalho dos Reis — contratado além do quadro, a partir de 2 de Agosto de 1995, pelo período de dois anos,

renovável, para o desempenho de funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 2 e 3, e 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 6 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Gregório Domingo da Rocha — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Olívia Margarida de Sousa Nogueira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, e candidata única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pela mesma.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1995:

Tomás Mendes António e Vong Van Kio — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, por mais seis meses, a partir de 1 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Alexandra Paula Costa Mendes — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Junho de 1995, para

exercer funções de técnica auxiliar de turismo especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1995:

Wong Ion Peng, auxiliar, 3.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

#### Extractos de alvarás

Por despacho de 12 de Agosto de 1994, foi José Chan autorizado a explorar um restaurante com «karaoke», sito na Rua das Lorchas, n.ºs 142, 152, 160, 162 e 178, 3.º andar do Centro Comercial Oceano, denominado «Kam Ngan Tou» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 23 de Junho de 1995, foi Lai Kin Ip autorizado a explorar um restaurante, sito na Rua da Esperança, n.º 66, r/c e sobreloja, denominado «Juliana» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 10 de Agosto de 1995, foi Yu Yuk Fun Helen autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua de Braga, n.º 73-D, Taipa, denominado «Café La Marseille» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

### GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Vítor Alberto Ng Pereira Alves — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 11 de Setembro de 1995, para exercer funções de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste Gabinete, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea c), do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

### INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Che Ka Pio e Fan Cheng Po, auxiliares, 3.º escalão — renovados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 7 de Setembro e 1 de Outubro de 1995, respectivamente.

Por despachos de 17 de Agosto de 1995, do director:

Iao Fu, aliás Vuu Phu, Francisco Assis de Sousa Fernandes, Lei Leong Hei e Chao Wo Kan, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 1, 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 1995.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

### CAPITANIA DOS PORTOS

#### Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

José Domingos Araújo da Cunha, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, desta Capitania — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 6 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, para exercerem funções nesta Capitania, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Im Kuoc Leong, para operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 24 de Julho de 1995;

Kam Ka Chan e Che Kio Nam, aliás Che Kio Leong, para operários, 3.º escalão, índice 130, a partir de 24 de Julho e 1 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Ana Brito Teixeira de Sousa — contratada além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Leong Iu Meng, condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, desta Capitania — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da categoria que detém, índice 130, a partir de 19 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 30 de Agosto de 1995:

Licenciado Lit Wai, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Leong Kin Wá — contratado além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, a partir de 21 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lok Van Kuong, auxiliar, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, a partir de 15 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José João Simões Roque*, tenente-coronel Tm. (engenharia).

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Rita Augusta de Assis, guarda n.º 254 910, deste Corpo de Polícia — promovida a guarda-ajudante do quadro geral feminino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e) (1), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 31.º, n.º 1, do RPFMSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

### OBRA SOCIAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Setembro de 1995, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Manuel António Meireles de Carvalho, tenente-coronel de infantaria — nomeado vogal da Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, a partir de 11 de Setembro de 1995, em substituição do tenente-coronel de infantaria José Manuel Reboredo Coutinho Viana, que terminou as suas funções de segundo-comandante do mesmo Corpo de Polícia, desde a mesma data.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Presidente, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Junho de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Chan Kin Ho — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1995, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do mesmo estatuto.

Por despachos de 26 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Shuen Ka Hung, candidato classificado no 4.º lugar do respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, Lou Fong Keng, Kong Vai Keong, Lam Iok Cheong, aliás Lam Nguek Chuong, aliás Lin Yu Chang, Chan Keng Leong, Tang Ut Mei e Lei Lai Keng, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, 10.º, 9.º e 12.º lugar do respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, os cinco primeiros do 2.º escalão e os restantes do 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontram providos.

Wong Chi Hong, candidato classificado em 3.º lugar do respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

Hung Ling Biu, candidato classificado em 6.º lugar do respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 4, do ETAPM, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

Vong Chi Vai, candidato classificado em 8.º lugar do respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 1, do ETAPM, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

Fernanda Neves Além Lima Évora, candidata classificada em 11.º lugar do respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Margarida Filomena Niza da Silva, oficial administrativo principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, chefe de secção do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar vago resultante da aposentação voluntária de Flávia Maria da Silva Xavier do quadro dos mesmos Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Iva Carla Coelho Correia, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, na mesma Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, ambos de 19 de Julho de 1995:

Fernando Rodrigues de Almeida, inspector de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 2 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, 4.º, 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e o respectivo contrato, por igual período, a partir da mesma data, para exercer as mesmas funções, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do citado Decreto-Lei n.º 60/92/M, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Lou Sio Hong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Ng Ka Fong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 11 de Agosto de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Fernando Hyndman da Luz, Choi Kok Meng, Chu Peng Kuong, Leong Sio Peng e Lio Meng, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 18 de Agosto de 1995:

Licenciada Io Sio Nga — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Câmara como chefe do Sector de Aprovisionamento, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M e 23.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarada a urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, a partir de 12 de Setembro de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Setembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995:

San Ioc Heng, auxiliar, 2.º escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Junho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Arquiteta Anabela Lopes Menezes Cardoso — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, passando a vencer por referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 19 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 5 de Julho de 1995, da presidente do Instituto:

Licenciado Chan Chap Peng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1995.

Por despacho de 3 de Agosto de 1995, da presidente do Instituto:

Kong Hin Keng Vieira — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despachos de 4 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Licenciado Júlio César Nogueira — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 29 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Choi Kin Hou e Adolfo Leung Rodrigues da Silva — renovados os contratos além do quadro, pelo prazo de um ano, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, respectivamente, do 2.º e 3.º escalão, a partir de 12 e 30 de Outubro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 4 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Loi Weng Kam Hung — contratada, por assalariamento, pelo prazo de um ano, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, a partir de 14 de Agosto de 1995, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho, respeitante à alteração da cláusula 3.ª do contrato além do quadro de Chan Chap Peng, se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho de 17 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura: (...)»

deve ler-se: «Por despacho de 17 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano: (...) (É devido o emolumento de \$ 40,00)».

Instituto Cultural, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Junho de 1995:

Licenciado Vítor Manuel Faria Marques de Matos, técnico superior assessor, 3.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 22 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chong Lai Kun — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de preparadora de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no LM, pelo período de seis meses, a partir de 24 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Leong Kin Wan — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico de informática principal, 1.º escalão, índice 450, no CI, pelo período de um ano, a partir de 12 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 14 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

U Choi Peng — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SRC, pelo período de um ano, renovável, a partir de 21 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Licenciada Ip Ka Peng — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 25 de Agosto de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Fernanda do Rosário Martins Dias, Luísa Correia Gageiro Madeira e Cristina Maria do Rosário Basílio, respectivamente, 1.ª, 3.ª e 4.ª classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, chefes de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Augusto Francisco Silvestre, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e, ainda, de acordo com o artigo 36.º, n.º 6, do citado estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

**Extractos de despachos**

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, de 1 de Junho de 1995, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Kuong Pak Lam, operário semiqualificado, 1.º escalão, dos STM, assalariado — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, a partir de 18 de Junho de 1995, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 16 de Agosto de 1995, e presente na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Alexandra Maria Nogueira de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 22 de Agosto de 1995, e presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Licenciados Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges, técnico superior principal, 1.º escalão, e Marília Gomes Coelho Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, dos SAF, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 28 e 24 de Outubro de 1995, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

**IMPrensa OFICIAL****Rectificação**

Por ter saído inexacto o extracto de despacho relativo à nomeação de Cheong Tong In, do Instituto de Habitação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro, se rectifica:

Onde se lê: «Cheong Ton In, ...»

deve ler-se: «Cheong Tong In, ...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Setembro de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

**INSTITUTO DOS DESPORTOS****Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 1 de Setembro de 1995:

Au Io Kei, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro 1995.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

**GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1995:

Licenciada Carmen Anok Cabral Ferreira, única candidata classificada no respectivo concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

**GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA****Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Ivo Marques Ferreira — contratado, por assalariamento, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Álvaro Branco Calado*.

**GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Julho de 1995:

Licenciado Mai Man Ieng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro com este Gabinete, a partir de 15 de Setembro de 1995.

Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *E. Farinha Soares*.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 1995, autorizada por despacho de 30 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Rubrica	Reforço	Anulação
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	2 700,00	
01-02-05-00	Senhas de presença		2 700,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	20 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradores		140 000,00
02-03-04-00	Locação de bens		60 000,00
02-03-07-00-01	Encargos com anúncios		100 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	400 000,00	
07-06-00-00	Construções diversas		200 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	80 000,00	
	<i>Total</i>	502 700,00	502 700,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Queiroga*.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Tong Seng, marinheiro assalariado do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Ló Weng Un, adjunto de exploração postal de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de departamento;

Leong Lin Mui, auxiliar, assalariada do quadro do Leal Senado de Macau;

João Maria dos Santos Carvalho, fiscal principal, de nomeação definitiva, do quadro do Leal Senado de Macau;

Ip Chong Chak, guarda, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Américo Fernandes, primeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Primeiro Cartório Notarial;

Chan Va Cheong, operário qualificado, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Henrique Carlos da Silva Pedruco, inspector especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Edite Silveiro Gomes Martins, chefe de secção do quadro do Leal Senado de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Rogério José de Carvalho, oficial administrativo principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Luís M. R. Fonseca*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS****SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS****Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, condicionado, de acesso, para o provimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador.